ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.143, de 29 de março de 1985.

Suspende, temporariamente, a execução da Lei nº 1.071, de 4 de novembro de 1982, que cria o distrito de Nossa Senhora da Conceição.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica suspensa, pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação desta Lei, a execução da Lei nº 1.071, de 4 de novembro de 1982, que cria o distrito de Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo único - Durante o prazo a que se refere este artigo, o Executivo determinará o levantamento das divisas do distrito e proporá a correção da Lei nº 1.071/82.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de março de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal